



DFD Nº 092/2026/DPT. DE LICITAÇÃO

**DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD**

Sapezal-MT, 14 de abril de 2026.

Exmo. Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**  
Prefeito Municipal

**ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

**I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO**

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO QUILOMETRO**, em atendimento a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal-MT.

**II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda tem por finalidade a futura e eventual aquisição de ônibus escolar, destinados a atender às necessidades da Administração Municipal no que se refere ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do Município de Sapezal - MT.

O município conta atualmente com frota parcialmente composta por veículos cedidos pelo Governo do Estado, os quais se encontram em operação há aproximadamente 10 (dez) anos.

O uso contínuo e prolongado desses veículos evidencia desgaste natural significativo, com impactos diretos sobre a segurança dos usuários, gerando os custos crescentes de manutenção e a eficiência na prestação do serviço público, agrava o cenário o fato de que o transporte escolar municipal atende rotas de elevada extensão, sobretudo na zona rural conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, além disso realiza diariamente deslocamento de estudantes universitários para município de Campo Novo do Parecis - MT, o que resulta em elevada quilometragem diária intensificando o desgaste prematuro dos veículos em operação.

A combinação entre a idade dos veículos cedidos pelo Governo do Estado, a demanda operacional imposta pelas rotas atendidas bem como a insuficiência da frota atualmente disponível torna premente a renovação e ampliação dos veículos, sob pena de comprometimento da continuidade, regularidade e qualidade do serviço público de transporte escolar.

Nesse contexto, a presente contratação mostra-se não apenas oportuna, mas imprescindível para assegurar condições adequadas de transporte aos estudantes da rede pública, promover a racionalização dos custos operacionais e atender ao interesse público primário.

**III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*  
*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

*IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

A presente demanda surge na necessidade de manter preço registrado para a aquisição de veículos conforme planejamento financeiro da Administração Pública. O registro de preços demonstra ser economicamente viável visto que se registra preços para a aquisição do bem a qualquer momento durante a vigência da ata de registro de preços, quando houver a disponibilidade orçamentária. Conforme se afere da necessidade de realizar processo de aquisição, a unificação das necessidades da gestão torna-se o processo eficiente a fim de garantir as compras públicas de forma célere e eficaz.

Ligado a isso, destaca-se o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA**



O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Ressalta-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura formaliza as quantidades conforme histórico de utilização e baseada em necessidades futuras. A real quantidade será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

#### **V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços / contrato.

#### **VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;**

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

A última contratação ocorreu via Pregão Eletrônico C/SRP nº 032/2025 originou as Atas de Registro de Preços nº 139 e 140, cuja vigência irá se encerrar em 04 de junho de 2026.

O exaurimento da vigência das referidas atas, aliado à persistência da necessidade administrativa, impõe à Administração o dever de instaurar novo procedimento licitatório, sob pena de solução de continuidade na prestação do serviço público de transporte escolar.

Dessa forma, a presente licitação não apenas encontra respaldo legal expresso, como se apresenta como o instrumento mais adequado, eficiente e econômico para o atendimento da demanda.

A data prevista para a conclusão da contratação será determinada conforme o andamento do processo licitatório, levando-se em conta o cronograma das fases previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como os prazos necessários para a execução efetiva da contratação, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

#### **VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO**

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

#### **VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.

#### **IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.

  
Nelci Terezinha Rauber Ansolin  
Secretária de Educação e Cultura

  
Eloizana Magna dos Santos Magalhães  
Matrícula Nº 5928